

7.8.6. Serão aceitas obras literárias que atendam aos critérios e requisitos constantes nesta Chamada Pública e cujos direitos autorais patrimoniais pertencam com exclusividade a apenas um detentor de direitos autorais, vedada a coedição de obras.

7.8.7. Cada interessado/a Pessoa Física (reconhecida por um CPF) poderá inscrever até 03 (três) obras em cada Categoria (Categoria 1, 2, 3 e 4), e cada Pessoa Jurídica (reconhecida por um CNPJ) poderá pré-inscrever até 15 (quinze) obras na Categoria 1, até 15 obras na Categoria 2, até 10 (dez) obras na Categoria 3 e até 5 (cinco) obras na Categoria 4. Uma mesma obra não poderá ser simultaneamente pré-inscrita sob um CPF e sob um CNPJ.

7.8.8. Para fins deste certame, define-se que as obras pré-inscritas ficam vinculadas ao editor/autor/ilustrador que as pré-inscreveu, sendo permitida a cessão de direitos apenas no caso do participante Pessoa Física, que deverá constituir-se como Pessoa Jurídica na fase de Aquisição ou ceder os direitos patrimoniais com exclusividade a uma Pessoa Jurídica que atenda às exigências legais e editalícias para seguir nas demais etapas do processo de composição do Catálogo Literário Autorias da Diversidade. Nos demais casos, havendo impossibilidade ou renúncia do editor Pessoa Jurídica em prosseguir no processo na fase de Aquisição, as obras serão excluídas.

7.8.9. Os dados registrados da obra deverão apresentar conformidade com os dados constantes em seus respectivos documentos legais que serão entregues na etapa de inscrição.

7.8.10. O interessado, quando Pessoa Jurídica, deverá registrar, no site [www.catalogoautoriasddiversidade.educacao.mg.gov.br](http://www.catalogoautoriasddiversidade.educacao.mg.gov.br), sua razão social, nome fantasia, quando houver.

7.8.11. Entende-se por razão social a denominação jurídica do detentor de direitos autorais registrado nos órgãos públicos competentes.

7.8.12. Entende-se por nome fantasia o nome pelo qual o detentor de direitos autorais se identifica no mercado, ou seja, a designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob o qual ela se torna conhecida do público.

7.8.13. O interessado Pessoa Física deverá registrar o nome completo. Caso a obra seja selecionada, os dados da Pessoa Jurídica cessionária dos direitos autorais deverão ser atualizados no sistema para prosseguimento do processo de confecção do Catálogo Literário Autorias da Diversidade e dos procedimentos posteriores de aquisição.

7.8.14. Todos os dados da obra informados na pré-inscrição deverão estar iguais aos constantes no contrato de edição, na ficha catalográfica, nas capas do livro e em qualquer outro lugar da obra, sendo permitida a inserção da razão social, ou nome fantasia da cessionária de direitos autorais quando da entrega da obra caso selecionada.

7.8.15. Não será aceita obra que apresente selos, tarjas, etiquetas ou outros elementos que identifiquem programa, serviço, companhia ou entidade, que não seja detentor de direitos autorais da obra.

7.8.16. A obra pré-inscrita não poderá ser substituída ou mesmo alterada em nenhuma das etapas previstas nesta Chamada Pública, excetuando-se divergência decorrente de atualizações cadastrais especificamente do detentor de direitos autorais, especialmente as decorrentes das atualizações referentes à cessão de direitos patrimoniais de Pessoa Física para Pessoa Jurídica. Caso fortuito de divergência e inconformidade na obra, não detectados na etapa de triagem será deliberado posteriormente pela SEE/MG com vistas à preservação da qualidade da obra.

7.8.17. Os autores, ilustradores e/ou detentores de direitos autorais participantes deverão disponibilizar um endereço eletrônico para comunicação com a SEE/MG.

7.8.18. A SEE/MG não se responsabilizará por pré-inscrição de obras não concretizada por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.8.19. Para evitar problemas na comunicação por meio de correio eletrônico entre a SEE/MG e o interessado, recomenda-se que se efetuem, no sistema de e-mail, configurações de liberação, de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes do domínio @educacao.mg.gov.br. Caso possua recursos de filtros de segurança ativos em seu sistema de e-mail, estes recursos deverão ser desbloqueados para o recebimento de mensagens cujo remetente tenha o domínio [www.catalogoautoriasddiversidade.educacao.mg.gov.br](http://www.catalogoautoriasddiversidade.educacao.mg.gov.br).

7.8.20. Para fins de comprovação da pré-inscrição, o Sistema [www.catalogoautoriasddiversidade.educacao.mg.gov.br](http://www.catalogoautoriasddiversidade.educacao.mg.gov.br) emitirá recibo específico.

7.8.21. Será de responsabilidade do participante a validade das informações fornecidas no ato de inscrição e no cadastramento dos autores/participantes. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pela SEE/MG nas várias etapas do processo de comunicação decorrente desta Chamada Pública.

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS OBRAS INSCRITAS

8.1. Os participantes que realizaram a pré-inscrição de obras deverão comparecer à SEE/MG - Endereço: Cidade Administrativa de Minas Gerais (CAMG) Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4.143 - Edifício Minas - 11º Andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais - 31.630-900, no período citado no item 3, para entrega da(s) obra(s) e respectiva documentação.

8.2. A entrega deverá ser realizada pelo responsável identificado no Sistema [www.catalogoautoriasddiversidade.educacao.mg.gov.br](http://www.catalogoautoriasddiversidade.educacao.mg.gov.br) ou por procurador constituído.

8.3. Caso a inscrição seja realizada por um procurador constituído, deverá ser apresentada procuração com reconhecimento de firma, contendo poderes expressos de representação junto à SEE/MG, cópia autenticada do CPF e de documento oficial de identificação do(s) procurador(es).

8.4. Somente serão recebidas as obras e respectiva documentação que forem pré-inscritas no Sistema [www.catalogoautoriasddiversidade.educacao.mg.gov.br](http://www.catalogoautoriasddiversidade.educacao.mg.gov.br) no prazo previsto.

8.5. Os exemplares das obras inscritas não serão devolvidos após o processo de seleção.

8.6. Os exemplares das obras que serão entregues deverão estar embalados por categoria em que se inscreveram e com a identificação do público/faixa etária a que se recomenda: Educação Infantil; Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Anos Finais do Ensino Fundamental; Ensino Médio; Jovens e Adultos - EJA; Obras de Referência.

8.7. As obras entregues, tanto na etapa de inscrição como na etapa de aquisição, deverão atender às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995, à Resolução nº 17, de 7 de maio de 2008 e ao Decreto nº 6.583, de 30 de setembro de 2008.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os documentos relacionados nos subitens 6.1 ou 6.2 deverão ser entregues juntamente com as obras na etapa de Inscrição, conforme o período estabelecido no item 3.

9.2. A SEE/MG solicitará ao participante Pessoa Física, caso selecionada a obra, a constituição ou apresentação de Pessoa Jurídica legalmente constituída para responder pela fase de Aquisição e Distribuição.

9.3. Toda documentação deverá ser entregue datada e assinada pelo representante do participante ou por seu procurador público.

9.4. Os documentos solicitados no 6.1 ou 6.2 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que esteja autenticada.

9.5. As empresas que pretendem concorrer na cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar documental-mente, nos termos da legislação vigente, tal enquadramento.

10. DA TRIAGEM

A triagem será realizada por equipe constituída pela SEE/MG verificando-se:

10.1. Atributos físicos da obra de modo a conferir a durabilidade da encadernação e a efetividade de sua utilização em acervos físicos em instituições educativas com vistas à sua utilização a longo prazo;

10.2. Conformidade entre a documentação apresentada e as informações constantes na obra;

10.3. Inteira observância das exigências documentais e legais previstas nesta Chamada Pública;

10.4. Número de exemplares da obra em conformidade com o exigido.

11. DA AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

A avaliação pedagógica será realizada por especialistas, sendo composta por Comissão Especial da SEE/MG, assessorada por especialistas externos do Ministério da Educação e de Instituições Públicas de Educação Superior de Minas Gerais, com trajetória em avaliação pedagógica de obras, literatura, estética e políticas da diferença, relações étnico-raciais e diversidade, vinculados a diferentes instituições públicas de Educação Superior do país e entidades representativas. A Avaliação Pedagógica realizar-se-á com base no conteúdo desta Chamada Pública e em observância aos critérios e prioridades nela contidos.

11.1. Além da observância de inteiro teor dessa Chamada Pública, na fase de Avaliação Pedagógica, serão verificadas:

11.1.1. Nas Categorias 1 e 2:

a) Qualidade textual/imagem

b) Qualidade do projeto gráfico-editorial

c) Correção de linguagem

d) Contribuições da obra à formação para a leitura

e) Contribuições da obra para valorização das autorias e estéticas da diversidade

11.1.2. Na Categoria 3 serão verificados, em seu conjunto, os seguintes atributos da obra:

a) Consistência Pedagógica

b) Correção conceitual e teórica

c) Atualização

d) Qualidade do projeto gráfico-editorial

e) Contribuições da obra para a formação de mediadores de leitura em diferentes contextos

f) Favorecimento de visões integradas e protagonistas acerca do currículo escolar

g) Estímulo à realização de projetos coletivos de promoção da leitura

h) Estímulo ao enfrentamento da violência, da discriminação e do silenciamento face à desigualdade e ao preconceito

i) Estímulo à prática da autoria literária e ao protagonismo estudantil e docente para criação de círculos literários e ações em articulação com as comunidades de inserção e pertencimento da escola e outras instituições

j) Estímulo à criação estética e gráfico-editorial na escola

k) Estímulo às narrativas orais e aos encontros intergeracionais para promoção do gosto pela leitura e pela literatura

11.1.3. Na Categoria 4 serão verificados, em seu conjunto, os seguintes atributos da obra:

a) Consistência Pedagógica

b) Correção conceitual e teórica

c) Atualização

d) Qualidade do projeto gráfico-editorial

e) Contribuições da obra para a formação de gestores escolares

f) Contribuições da obra para fortalecimento de coletivos docentes

g) Favorecimento de visões integradas e protagonistas acerca do currículo escolar

h) Estímulo à realização de projetos coletivos destinados ao envolvimento com as temáticas da diversidade

i) Estímulo ao enfrentamento da violência, da discriminação e do silenciamento face à desigualdade e ao preconceito

j) Estímulo à articulação com as comunidades de inserção e pertencimento da escola e outras instituições

k) Estímulo à abordagem das temáticas relacionadas à cidadania na escola considerando-se os diferentes sujeitos da educação e as modalidades de ensino.

12. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Após Triagem e Avaliação Pedagógica, a SEE/MG divulgará Ata de Resultados do processo avaliativo, por meio da qual tornará público os procedimentos avaliativos, os perfis de obras inscritas, os perfis de obras selecionadas à luz do princípio da bibliodiversidade, a observância dos critérios de exclusão e de priorização no âmbito da Chamada Pública, acompanhada da lista de obras selecionadas nessa primeira edição do Catálogo Literário, que será publicada em Diário Oficial após a fase de validação. A Comissão também divulgará as recomendações para composição do Catálogo, por meio de proposta de edição das Resenhas das obras selecionadas com vistas à sua divulgação, inclusão do Selo do Catálogo Literário Autorias da Diversidade nas obras participantes e execução das fases posteriores da ação.

Os resultados de obras selecionadas para composição do Catálogo Literário Autorias da Diversidade serão divulgados até 22/04/2016, por meio da publicação da listagem em Diário Oficial, observância de procedimentos legais consequentes e posterior divulgação do Catálogo Literário Autorias da Diversidade. O Catálogo será disponibilizado para as Escolas Estaduais por meio digital no site [www.catalogoautoriasddiversidade.educacao.mg.gov.br](http://www.catalogoautoriasddiversidade.educacao.mg.gov.br), acompanhado de instrução específica para as fases de escolha de acervo, aquisição e utilização das obras.

Por meio de instrução específica, a SEE/MG orientará as fases de escolha de acervo (Reuniões e Escolha) e acompanhamento da aquisição, reguladas por critérios a serem definidos pela SEE/MG, além das fases de distribuição, usos e formação.

13. Das Disposições Gerais

13.1. Esta Chamada Pública não dispensa o atendimento das exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 8.666/93, quando da celebração dos futuros contratos administrativos.

13.2. A inscrição das obras implica aceitação, pelo participante, de forma integral e irrevogável, dos termos desta Chamada Pública, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias posteriores.

13.2.1. A pré-inscrição das obras não implica qualquer benefício futuro.

13.3. O editor deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução desta Chamada, especialmente no que se refere às exigências de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como a documentação referente às obras adquiridas.

13.4. Constitui obrigação do autor / editor informar à SEE/MG, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras selecionadas com base na presente Chamada Pública.

13.4.1. A SEE/MG poderá, a qualquer tempo, deixar de adquirir a obra selecionada, quando tiver ciência de litígio envolvendo a obra.

13.5. A SEE/MG poderá, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, o processo de aquisição das obras, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6. A inscrição da obra não implica obrigatoriedade de aquisição por parte do SEE/MG, tampouco confere direitos a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas desta Chamada Pública e na produção da obra, bem como não confere direito a lucro cessante, em caso da não aprovação no processo de aquisição.

13.7. Será de inteira responsabilidade dos autores e de editores a veracidade das informações fornecidas à SEE/MG.

13.8. Em nenhuma hipótese serão devolvidas aos editores a documentação e as obras apresentadas para fins de cumprimento das etapas descritas nesta Chamada Pública, independentemente do resultado da seleção.

13.9. Situações não previstas nesta Chamada Pública serão analisadas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica e pela Superintendência de Desenvolvimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto. O interessado que desejar apresentar recurso administrativo contra adjuvação do resultado da Chamada Pública poderá fazê-lo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado. O recurso será recebido exclusivamente pelo e-mail [recurso.clad2015@educacao.mg.gov.br](mailto:recurso.clad2015@educacao.mg.gov.br) e não serão aceitos documentos ou comprovantes que não tenham sido anexados no sistema no ato de inscrição. O recurso interpretado será respondido em até 15 dias após o seu recebimento.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2015.  
(a) Macaé Maria Evaristo dos Santos  
Secretária de Estado de Educação

20 767645 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº 2.815, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Constitui Comissão Especial para proceder ao levantamento do inventário de bens patrimoniais móveis da Secretaria de Estado de Educação. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no Decreto nº 46.883, de 05 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Mozart Alves Ferreira Júnior, MaSP 361.115-9, Normélia Maria Damião, MaSP 978.377-0, Marcelo Vieira Martins, MaSP 947.713-4, Maria das Graças de Figueiredo, MaSP 1.320.068-8, Sidney Pereira Gonçalves, MaSP 1.399.867-9, Rita de Cassia Ulhoa Leite, MaSP 1062914-5, e Cláudia Gomes da Silva, MaSP 1.149.165-1, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão Especial de Inventário nº 001, com a finalidade de proceder ao levantamento anual dos bens patrimoniais móveis, no âmbito da Unidade Central desta Secretaria.

§ 1º Para conclusão dos trabalhos da referida comissão, serão considerados os trabalhos realizados pelas subcomissões existentes nas Superintendências Regionais de Ensino, nas escolas estaduais e no Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Ficam designados os servidores José Ronaldo dos Santos, MaSP 305.274-3, Gilmar Romualdo, MaSP 1.095.539-1, e Paula Pimentel Fischer, MaSP 276.884-4, sob a presidência do primeiro, para compor a subcomissão de inventário com a finalidade de proceder ao levantamento anual dos bens patrimoniais móveis, no âmbito do Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º As subcomissões das Superintendências Regionais de Ensino ficam assim constituídas, sob a presidência do primeiro servidor:

Cód. Unid / SRE	Nome do Servidor	MaSP
1261002 - Almenara	Emília Santos Flores Roesberg Mendes	1.144.160-7
	Rosélia Lisboa Gomes Silva	329.378-4
	Antônio Carlos S. Oliveira	1.400.686-0
	José da Silva Murta Junior	1.116.182-5
1261313 - Araçuaí	Odaina Pereira Santos	1.147.578-7
	Eliana Borges Gomes	1.383.783-6
1261003 - Barbacena	Alexandre Barbosa Filho	848.428-9
	Maycon Rocha	1.171.272-6
	Welsander de Souza Pereira	1.171.454-0
1261004 - Campo Belo	Célio João Costa	619.000-3
	Júlio César de Paula Miguel	1.351.414-6
	Leonardo Andrade de Melo	1.319.907-0
1261005 - Carangola	Luciano Rodrigues da Silva	599.367-0
	Levy José da Silva	1.075.852-2
	Marinete Felix de Siqueira Toledo	1.058.913-3
1261006 - Caratinga	Silvia Angélica de Sousa Cruz	1.319.842-9
	Silvanete Maria da Silva	1.398.954-6
	Dulcinete da Silveira Matos	1.059.859-7
1261007 - Caxambu	Adriana Passos Castilho Pinto	1.059.810-0
	João Batista Silva Cassiano	1.191.519-6
	Diamantino Augusto Nogueira dos Santos Malta	1.142.477-7
1261008 - Conselheiro Lafaiete	Fernando Antônio Cançado Braga	1.147.767-6
	Geraldo Magela Rodrigues	1.196.728-8
	José Benedito de Souza	843.298-1
1261009 - Coronel Fabriciano	Maria de Lourdes Oliveira	1.326.253-0
	Eliane Terezinha Costa Carvalho	827.671-9
	Eunice Henriques Vidal	1.401.198-5
1261010 - Curvelo	Alessandra Soares Miranda Carvalho	1.319.899-9
	Dirceu de Lima e Silva	1.308.643-4
	Geraldo Magela Guimarães	378.341-2
1261011 - Diamantina	Maurício Pereira Santos	1.094.329-8
	Geisa da Cruz Brito	1.098.678-4
	João Paulo dos Santos	1.401.566-3
1261012 - Divinópolis	Simoni Aparecida Faria Resende E Silva	843.269-2
	Silvana Santos Honorato	764.037-8
	Karla Aparecida Dos Santos Soares	1.196.785-8
1261013 - Governador Valadares	Cristina Pena Monteiro Barreto	1.147.628-0
	Alessandra Lopes Oliveira	1.382.663-1
	Altamiro Aparecido Ferreira	1.316.348-0
1261014 - Guanhães	Perseu Miranda da Cunha Mendanha	1.324.104-7
	Antônio Lucio Gloria	1.179.057-3
	William Anderson Ferreira	1.324.262-3
1261015 - Itajubá	Roberto Carlos Passos	1.398.245-9
	Cássio Ricardo da Silva	1.160.051-7
	Elcio Roberto Ribeiro	1.319.517-7
1261016 - Ituiubata	Maurício Coelho de Oliveira	1.351.656-2
	Josefa Marinez de Araújo Cruz	340.027-2
	Inêssa Melo Vieira Silva	619.129-0
1261315 - Janaúba	Wildemar Pereira da Silva	883.536-5
	Gentil Luiz dos Santos	1.144.744-8
	Daniel Lorenzone Martins da Silva	1.397.569-3
1261017 - Januária	Renato Harley Rodrigues Silva	1.351.644-8
	Leonardo Saraiva Oliveira	1.399.757-2
	Patricia Araujo de Souza	1.074.934-9
1261018 - Juiz de Fora	Elimara de Rezende Conrado	1.319.727-2
	Tânia Maria de Oliveira	1.398.830-8
	José Flávio Baesso Júnior	1.059.033-9
1261019 - Leopoldina	Paulo Henrique Garcia	1.058.984-4
	Marcia Helena do Carmo Dutra	1.059.021-4
	Aline Bonifácio da Silva Santos	1.398.517-1
1261020 - Manhuaçu	Mauro Balbino dos Santos	1.143.824-9
	Guilherme Cassim Antunes	1.213.142-1
	Jardel de Paula Pereira	1.102.572-3
1261001 - Metropolitana A	Bruno Samuel Ferreira Toledo	1.391.388-4
	Ronaldo Fidelis da Silva	1.399.848-9
	Vicente das Graças Amorim Fonseca	1.061.468-3
1261309 - Metropolitana B	Diego Augusto Severiano Silva Soares	1.320.424-3
	Valter Schettino Valente	1.197.640-4
	Rita de Cássia Gonçalves Machado	1.062.973-1
1261311 - Metropolitana C	Maurício Vieira dos Santos	444.292-7
	Patricia de Sá Freitas	1.060.390-0
	Dionatan Peixoto Pereira	1.323.876-1